

18 — Renovação da bolsa de estudo:

A bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que:

- Possuam os requisitos exigidos no ponto 9.º deste Regulamento;
- Façam prova de matrícula no ano subsequente;
- A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no ponto 8.º do presente Regulamento.

19 — Cessação das bolsas:

19.1 — Constitui motivo para a cessação de bolsa de estudo, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- A prestação de falsas declarações, inexatas ou a omissão de informações no processo de candidatura, bem como no decurso do período de atribuição de bolsa de estudo;
- O incumprimento dos deveres fixados no ponto 16.º;
- Alteração favorável da situação económica do aluno ou do seu agregado familiar;
- A desistência ou suspensão do curso;
- O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento.

19.2 — No caso de se verificarem as situações mencionadas na alínea a), o estudante fica obrigado a reembolsar a Câmara Municipal das quantias indevidamente recebidas.

19.3 — As falsas declarações, para além de poderem fazer incorrer o bolsheiro em responsabilidade criminal e de implicar a perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, determinam a interdição de candidatura no ano letivo seguinte.

19.4 — No caso da suspensão do curso, quando esta seja devida a doença prolongada, o aluno poderá retomar a bolsa se retomar os estudos no mesmo ano letivo e se continuar a preencher as condições de acesso ao concurso.

19.5 — A situação descrita no número anterior deve ser devidamente comprovada mediante atestado médico.

20 — Dúvidas e omissões:

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da presente Ação, serão objeto de decisão do Vereador do Pelouro com competência delegada para a atribuição das mesmas.

21 — Entrada em vigor:

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos meios legalmente definidos.

22 — Revogação:

É revogada a versão da Ação 4. “Valoriza-te, Valoriza-nos” do Regulamento Constância Maior Valor, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19.12.2016.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

311694719

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 14858/2018

Conclusão do período experimental

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional:

Ana Cristina Domingos Freitas — classificação final de 15,60 valores;
Ana Isabel Mota da Silva — classificação final de 13,49 valores;

Carlos Eduardo Valador Borrego — classificação final de 13,49 valores;
Francisco Joaquim Pinto Tomás — classificação final de 14,09 valores;
João Brites Bragança — classificação final de 14,30 valores;
João Filipe Chaves Capinha — classificação final de 15,70 valores.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

311689495

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 14859/2018

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Cidade de Estarreja orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Diamantino Manuel Sabina, presidente da Câmara Municipal de Estarreja:

Torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Estarreja na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2018, deliberou aprovar, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 13 de setembro de 2018 (deliberação n.º 274/2018), a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática, da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Cidade de Estarreja, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Mais torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, todos os interessados poderão consultar o referido ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática, da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Cidade de Estarreja e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), bem como, os demais elementos que a acompanham, na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” do sítio eletrónico do Município (www.cm-estarreja.pt) e, ainda, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial — Setor de Planeamento Urbanístico, todos os dias úteis no horário normal de expediente.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*.

311698842

Declaração de Retificação n.º 752/2018

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, que procede à retificação do Edital n.º 849/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, que publicitou a Declaração de Utilidade Pública (DUP), com carácter de urgência, e consequente autorização de posse administrativa da expropriação dos prédios necessários à execução dos «Espaços Canais», dos «Espaços Verdes», dos «Espaços de Atividades Económicas» e outras «Infraestruturas» complementares do Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE), e das respetivas deliberações de suporte dos órgãos do Município, porquanto, no Quadro de Parcelas publicado em anexo ao supracitado Edital, pelo que, onde se lê:

[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
10	280	Manuel António Valente de Almeida	Deserto — Pardilhó ...	Omisso ...	6838 — Pardilhó ...	1 940,53 €
15	700	Herdeiros de Maria Rosália de Oliveira e José Maria Tavares (marido).	Covas dos Mouros — Pardilhó.	1154/19921211	6963 — Pardilhó ...	4 090,92 €